TERCEIRO DATA: 15/08/2022

Volume: 2 - Número: 316 de 15 de Agosto de 2022

# DIÁRIO OFICIAL

## **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

#### **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 99984361292

E-mail: jc\_ianna@hotmail.com

#### **ENDEREÇO COMPLETO**

RUA SÃO RAIMUNDO, N° 01, CEP: 65.393-000 CENTROBURITICUPU/MA

### **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:
Joao Carlos Teixeira da Silva
CPF: \*\*\*.597.343-\*\*
em 16/08/2022 07:39:18
IP com n°: 10.0.0.180
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?
id=806



# **SUMÁRIO**

# **CONTRATO**

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: APOSTILAMENTO/2022 - APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1001008/2022



# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO: APOSTILAMENTO/2022

### **APOSTILAMENTO Nº 003/2022**

Buriticupu-MA, 11 de agosto de 2022.

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1001008/2022, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2021-SEMDESTES. OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para Abrigar as instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado Rua do Comércio, nº 113, Centro, Buriticupu/MA CEP: 65393 -000, Buriticupu – MA, CEP: 65393-000. 1- Baseado em critérios de conveniência, oportunidade e localização estratégica, altera -se a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, E CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL, do CONTRATO 1001008/2022, da dispensa de Licitação 099/2021-SEMDESTES, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1512001/2021-SEMDESTES, nos seguintes termos: Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação de Imóvel para Abrigar as instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado Rua do Comércio, nº 113, Centro, Buriticupu/MA CEP: 65393-000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel objeto do presente contrato, destina -se a Abrigar as instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária do Município de Buriticupu/MA. Leia -se: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação de Imóvel para Abrigar as instalações e funcionamento da Casa dos Conselhos da Assistência Social (CMDCA, CMAS, CONSEA) Rua do Comércio, Nº 113, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65393 -000, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel objeto do presente contrato destina -se a Abrigar as instalações e funcionamento da Casa dos Conselhos da Assistência Social (CMDCA, CMAS, CONSEA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária do Município de Buriticupu/MA. Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8.666/93, que possui a seguinte redação: "Art. 60. Os contratos e seus aditamentos s erão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do se u extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando- se cópia no processo que lhe deu origem." Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de rea juste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico -financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste ínterim, que a correção na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL, do contrato descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para melhor execução do contrato. Essa substituição visa dar plena e mais eficiente execução ao contrato celeb rado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, e a Contratada MARIA DORIVAN DE ARAÚJO SOUSA, por meio da dispensa licitatória 099/2021-SEMDESTES. Permanecem inalterados as demais cláusulas do Contrato nº 1001008/2022 e termos não afetados por este Apostilamento.

Atenciosamente,

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria. Ordenadora de Despesa

